

PORTARIA Nº 059/2020/SEPLAG/MT

Define a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do PROFISCO II no âmbito da SEPLAG.

O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71, inciso II da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Definir a composição, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do PROFISCO II no âmbito da SEPLAG, nos moldes a seguir:

CAPITULO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Gestor é presidido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão e possui natureza deliberativa, propositiva e consultiva, sendo estruturado e composto por:

I - Coordenação Estratégica:

- a) Secretário de Estado de Planejamento e Gestão;
- b) Presidente do MTPrev;
- c) Presidente do MTI - Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação;
- d) Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas;
- e) Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas;
- f) Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços;
- g) Secretário Adjunto de Aquisições;
- h) Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

II - Coordenação Técnica:

- a) Coordenador Técnico;
- b) Superintendente de Formulação, Monitoramento e Avaliação;
- c) Superintendente de Gestão de Pessoas;
- d) Superintendente de Patrimônio e Serviços;
- e) Superintendente de Sistemas e Planejamento de Aquisições;
- f) Superintendente de Licitações e Registro de Preços;
- g) Líder do Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER;
- h) Líder do Núcleo de Ações Prioritárias.

§ 1º O Secretário de Estado de Planejamento e Gestão nomeará o coordenador técnico por meio de portaria.

§ 2º Quando necessário, poderão ser convocados servidores com conhecimento nas temáticas do programa para participarem das agendas, elaboração de relatórios e documentação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor coordenar a implementação do PROFISCO II no âmbito dos componentes e produtos sob a responsabilidade da SEPLAG, visando uma gestão pública moderna e eficiente.

§ 1º Compete à Coordenação Estratégica:

- I - deliberar sobre as diretrizes, estratégias, ações e recursos relativos ao programa;
- II - validar relatórios e documentação produzida pelas equipes técnicas;
- III - garantir o alinhamento entre as diretrizes do programa e as unidades programáticas da SEPLAG;
- IV - monitorar os indicadores de resultado do programa;
- V - deliberar sobre as medidas corretivas nas ações do programa.

§ 2º Compete à Coordenação Técnica:

- I - elaborar os relatórios e a documentação técnica do programa;
- II - propor as estratégias, ações, alocação dos recursos e medidas corretivas das ações do programa;
- III - coordenar a implementação, ajustes e a conclusão das ações do programa;
- IV - monitorar a execução física e financeira do programa.

§ 3º Compete ao Coordenador Técnico do Comitê:

- I - assessorar o Presidente do Comitê na coordenação do programa;
- II - organizar e secretariar as reuniões do Comitê, e na ausência do presidente coordenar seus trabalhos;
- III - coordenar as reuniões técnicas;
- IV - demandar a produção de relatórios e documentos para as equipes técnicas;
- V - consolidar os relatórios para o monitoramento físico, financeiro e de resultados do programa.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º As reuniões de trabalho do Comitê serão realizadas ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinariamente, mediante solicitação da Coordenação Técnica com a descrição da pauta da reunião.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá - MT, 13 de julho de 2020.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7c828c30

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar